



Número: **0084113-83.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **04/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.825,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDSON NASCIMENTO DA SILVA (AUTOR)	Rodrigo Alves Dias (ADVOGADO)
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73689 814	18/01/2021 15:25	EDSON NASCIMENTO DA SILVA - LIBERAÇÃO DE ALVARÁS DE TRANSFERÊNCIA	Petição em PDF



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10^a VARA CIVEL DA
COMARCA DE RECIFE/PE., SEÇÃO B.

EDSON NASCIMENTO DA SILVA - CPF: 057.019.774-04 (AUTOR), já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem por meio de seu advogado ao final assinado, informar que concorda com os valores depositados pela parte ré na petição de ID sob o nº 73453454 e requerer a expedição dos competentes **ALVARÁS DE TRANSFERÊNCIA** nos seguintes termos:

Primeiro ALVARÁ em favor do autor, **EDSON NASCIMENTO DA SILVA** - CPF: 057.019.774-04 (AUTOR), liberando o valor correspondente a R\$ 824,58 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), mais acréscimos remuneratórios; **BANCO 104 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) AGÊNCIA 0944, OPERAÇÃO 013, CONTA POUPANÇA N° 12701-3.**

Segundo ALVARÁ em favor do Bel. **RODRIGO ALVES DIAS, OAB/PE nº. 23.351, CPF 029.787.004-16**, liberando o valor relativo aos honorários sucumbências (**R\$ 47,12**) e os honorários contratuais na proporção dos 30% (trinta por cento) (**R\$ 353,39**), conforme contrato de ID sob o nº 55016058, no montante de R\$ 400,51 (QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA E UM REAIS), mais acréscimos remuneratórios; **BANCO 104 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) AGÊNCIA 2717, OPERAÇÃO 013, CONTA POUPANÇA N° 2662-5.**

Empresarial da Ilha – Rua Helena de Lemos, nº 330, salas 06 e 07, Ilha do Retiro, Recife – PE,
CEP:50.750630 E-mail: rodrigo.alves.adv@gmail.com / thiagodmelo.adv@gmail.com
Contato(s): 81 3222 2062 – 81 99234 1478 – 81 99608 9260





Ressalta ainda que, por se tratar de quantia incontroversa, os alvarás poderão ser expedidos desde logo, sem necessidade de aguardar a publicação da sentença, em conformidade com o disposto no art. 57, §3º, I da Lei Estadual 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco) e no Parecer nº 02/2018 - da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco, de 19.09.2018 (SEI 30220-72.2018.8.17.8017), requerendo, portanto, a autorização imediata da expedição dos alvarás para levantamento de quantias incontroversas.

Requer a V. Exa. que todas as intimações e/ou publicações sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do Advogado **RODRIGO ALVES DIAS, OAB/PE nº 23.351**, nos termos da petição inicial, com escritório no endereço na Rua Helena de Lemos, 330, Salas 06 e 07, Ilha do Retiro, Recife/PE., CEP 50.750-630, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

RODRIGO ALVES DIAS OAB/PE 23.351

THIAGO FELIPE DIAS DE MELO OAB/PE 53.167

